



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº 3556 / 2017
DATA: 18.10.17
Ass: *[Assinatura]*

Serra, 17 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 084/2017

A Excelentíssima Senhora
Vereadora NEIDIA MAURA PIMENTEL
DD. Presidente da Câmara de Vereadores da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais Ilustres Pares a proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2018, consubstanciada no Projeto de Lei e seus Anexos.

Esclareço que a proposta está em sintonia com os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 4.675/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Receita de Operações de Crédito, estimada em R\$ 77.240.000,00 (setenta e sete milhões e duzentos e quarenta mil reais), é constituída das liberações de recursos no valor de R\$ 12.940.000,00 (doze milhões novecentos e quarenta mil reais) para o Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, R\$ 64.300.000,00 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil reais) do Ministério de Cidades.

O Município tentará também captar recursos não reembolsáveis ou mesmo empréstimos junto ao Governo Estadual e Federal e junto a outras entidades que se mostrarem acessíveis.

Cabe ressaltar que todo o Projeto de Lei e as conseqüentes execuções orçamentárias e financeiras previstas para o exercício de 2018 estão de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da busca permanente da manutenção do equilíbrio nas contas públicas, que deve constituir preocupação da Administração Pública em geral.

Seguem também a Ata da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 e os respectivos relatórios.

Informo, ainda, que todas as ações do Município foram também planejadas em conformidade com a o Projeto de Lei do Plano de Aplicação Plurianual – PPA 2018-2021.

Por fim, esclareço que as prioridades de Repasse de Subvenção Social, Auxílios e Contribuições, Convênios estão listados no Anexo A que acompanha o Projeto de Lei.

Rua Antônio Maestro Cícero nº 111 - Centro – Serra/ES – CEP.: 29.176-100



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em **regime de urgência**, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhora Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de outubro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 56.424/2017
gmss

Rua Antônio Maestro Cícero nº 111 - Centro – Serra/ES – CEP.: 29.176-100



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
E FINANCEIRO**

**PROJETO DE LEI
ORÇAMENTO MUNICIPAL
2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 254/17

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município da Serra, Câmara Municipal da Serra e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.394.514.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões e quinhentos e quatorze mil reais). Excluindo o valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), que são as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento é de R\$ 1.319.514.000,00 (um bilhão, trezentos e dezenove milhões e quinhentos e quatorze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	Em R\$
1- RECEITAS CORRENTES	1.177.569.000,00
1.1 - Receita Tributária	300.464.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	76.664.733,03
1.3 - Receita Patrimonial	40.405.766,97
1.4 - Receita de Serviços	16.000,00
1.5 - Transferências Correntes	755.673.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	4.344.900,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	117.145.000,00
2.1 - Operações de Crédito	52.440.000,00
2.2 - Alienações de Bens	265.000,00
2.3 - Transferências de Capital	64.440.000,00
3- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	75.000.000,00
3.1 - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	75.000.000,00
TOTAL GERAL	1.394.514.000,00

Art. 3º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, excluindo as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme segue:

Rua Antônio Maestro Cícero nº 111 - Centro - Serra/ES - CEP.: 29.176-100



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

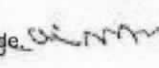
I – No Orçamento Fiscal em R\$ 857.530.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete milhões e quinhentos e trinta mil reais).

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 461.984.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões e novecentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Os valores das Despesas por Funções e por Poder/Órgãos, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, anexos integrantes desta Lei, e excluindo as despesas que serão cobertas com as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50 parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	Em R\$
	1.319.514.000,00
Legislativa	32.300.000,00
Essencial à Justiça –	420.000,00
Administração	142.255.000,00
Segurança Pública	11.900.000,00
Assistência Social	56.115.000,00
Previdência Social	137.071.300,00
Saúde	261.575.000,00
Trabalho	6.935.000,00
Educação	348.843.000,00
Cultura	3.085.000,00
Direitos da Cidadania	5.670.000,00
Urbanismo	236.960.000,00
Habitação	3.150.000,00
Saneamento	20.000,00
Gestão Ambiental	8.492.000,00
Ciência e Tecnologia	3.499.000,00
Agricultura	965.000,00
Comércio e Serviços	1.556.000,00
Desporto e Lazer	2.035.000,00
Encargos Especiais	48.445.000,00
Reserva de Contingência	8.222.700,00
	Em R\$
DESPESA POR PODER/ÓRGÃO	1.319.514.000,00
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	32.300.000,00
PREVIDÊNCIA	
Instituto Previdência Serv. Município da Serra	144.294.000,00
PODER EXECUTIVO	
Coordenadoria de Governo	7.750.000,00

Rua Antônio Maestro Cicero nº 111 - Centro - Serra/ES - CEP: 29.176-100

Identificador: 350035003500390036003A005000 Conferência em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  fls. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Geral do Município	8.560.000,00
Controladoria Geral do Município	1.665.000,00
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos	15.460.000,00
Secretaria de Planejamento Estratégico	5.705.000,00
Secretaria da Fazenda	37.547.000,00
Secretaria de Obras	86.540.000,00
Secretaria de Serviços	152.115.000,00
Secretaria de Tur. Cultura, Esporte e Lazer	9.525.000,00
Secretaria de Educação	348.843.000,00
Secretaria de Saúde	261.575.000,00
Secretaria de Assistência Social	56.115.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	16.480.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.525.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	22.410.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	9.855.000,00
Secretaria de Habitação	5.070.000,00
Secretaria de Defesa Social	26.390.000,00
Secretaria de Comunicação	4.520.000,00
Secretaria Especial de Agricul., Agrot., Aquicul e Pesca	965.000,00
Secretaria de Políticas Públicas da Mulher	4.760.000,00
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	8.550.000,00
Encargos Gerais do Município	47.995.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00

Parágrafo Único – Os anexos referidos neste artigo, poderão ser atualizados e corrigidos conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 4.675/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - O Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra para o exercício de 2018, estima a receita em R\$ 1.250.060.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões e sessenta mil reais) e fixa a despesas em R\$ 1.217.460.000,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), sendo que desse valor, R\$ 74.540.000,00 (setenta e quatro milhões e quinhentos e quarenta mil reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária.

Art. 6º - O Orçamento da Câmara Municipal da Serra para o exercício de 2018 fixa a despesa em R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), sendo que desse valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária. O repasse à Câmara Municipal será realizado através de transferência financeira.

Art. 7º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra para o exercício de 2018 estima a receita de recursos Previdenciários em R\$ 69.454.000,00 (sessenta e nove milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). As receitas de Contribuição Intra-Orçamentária da Prefeitura Municipal da Serra, Câmara Municipal da Serra e do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o Instituto de Previdência da Serra, somam R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais). Sendo assim, estima a receita e fixa a despesa total do



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra em R\$ 144.454.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), sendo que, desse valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) correspondem as despesas de Contribuições Intra-Orçamentária do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitada o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, objetivando reforçar dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade orçamentária, no mesmo nível de modalidade de aplicação, observando os mesmos grupos de despesa, categoria econômica já existente.

II - A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

III - A conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 10 - Faz parte integrante desta Lei o Anexo A (relatório de subvenção social, auxílios e contribuições).

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a atualizar as fontes de recursos previstas na Resolução TC nº 247 de 18 de setembro de 2012 e suas atualizações nos termos do anexo B dessa Resolução.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2018, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.